Lei nº. 1139 de 17 de maio de 2019

Súmula: Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.135, de 26 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas e autoriza sua permuta por outra particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Artigo 2º. da Lei Municipal nº. 1.135, de 26 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município de Jataizinho a serem permutados compreende: 1)- O Lote de terras nº. 31-C-1, com área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Avenida Paraná, constante da matrícula 10.487, avaliado em R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais); 2)- Lote de terras nº. 02 da Quadra 15, com área de 378,80 m2, do loteamento Jardim Maria Júlia, avaliado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante da matrícula 5.832; e 3)- Área de terras, medindo 1.299,79 m2, conjunto habitacional Antonio José Vieira, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante da matrícula 8.783, todas do Registro de Imóveis da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, totalizando em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

DIRCEU URBANO PEREIRA
Prefeito